



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO nº 3.914/2021.**

**De 19 de abril 2021.**

**“Altera o Decreto nº 3.913 de 16 de abril de 2021 e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia, disposto no Decreto nº 64.994/2020 que alterou para a Região Metropolitana de Sorocaba o disposto no Decreto nº 64.881/2020, prorrogado pelo Governador do Estado de São Paulo, pelos Decretos nº 64.920/2020, 64.946/2020, 64.967/2020, 65.088/2020, 65.114/2020, 65.143/2020, 65.170/2020, 65.184/2020, 65.234/2020, 65.295/2020, 65.320/2020, 65.437/2020, 65.502/2021, 65.545/2021, 65.596/2021 e nº 65.635/2021;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 3.913, de 16 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art.2º (...)**

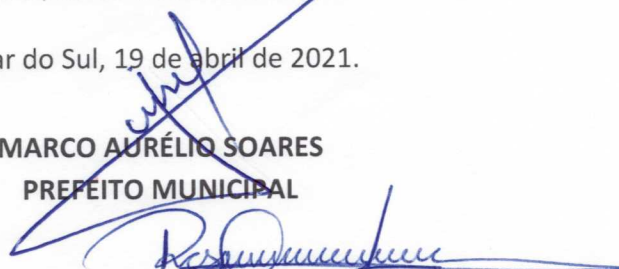
I- shoppings e lojas – prosseguem permitidos serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru), bem como a retirada de produtos (take-away), que poderão funcionar com horário restrito das 09h00min às 17h00min e com limite de 25% da capacidade de ocupação dos estabelecimentos e aplicação de protocolos sanitários atualizados. (N.R.)


(...)

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor em 19/04/2021 e terá vigência estipulada até 02/05/2021, permanecendo em vigor as demais medidas dispostas no Decreto nº 3.913, de 16 de abril de 2021.

Pilar do Sul, 19 de abril de 2021.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**

  
**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

*Anderson Luiz*

**ANDERSON LUIZ**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO**

Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

*Caroline Jennifer da Silva*

Carolina Jennifer da Silva

Assistente Administrativo I

*l.*  
*X*  
*Q*